

REGISTRO DE EMPREGADO

Pag.: 01

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Matrícula - 00006575

RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, Nr.351, SALA 30
Cidade SOROCABA - UF SP - CEP 18016-150

- Bairro JARDIM PIRATININGA
- CNPJ 10.528.510/0001-90

Cliente: 00169 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Empregado:	006575 - ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR		Admissão:	14/09/2023							
Seção:	INTERPRETE CAMPUS JATAI GO	Depto.:	Demissão:	__/__/__							
Cargo:	INTERPRETE DE LIBRAS / 261425	Forma de Pagto:	Salário Inicial:	R\$ 3.085,61 / M							
Nascimento:	02/03/1995	Idade:	28	Sexo:	M	UF:	GO	Cidade:	JATAI	Nacionalidade:	Brasileira
Endereço:	R JOSE BONIFACIO, Nr.572		Escolaridade:	Ensino Médio Completo							
Cidade:	JATAI	UF:	GO	Bairro:	SANTA LUCIA	Est. Civil:	Casado(a)				
CEP:	75800-032	Telefone:	9 9928 7132								
Nome Social:											

HORÁRIO DE TRABALHO

SEG/TER/SEX FEIRA DAS 07:30 AS 17:30 E QUA/QUI DAS 13:30 AS 22:40 COM 2H DE INTER

FOTO



FILIAÇÃO

Pai: ANTONIO BATUIRA GONCALVES

Mãe: FLAVIA FERREIRA RODRIGUES

DOCUMENTAÇÃO

RG:	5986335	Orgão:	SSP	Cidade:		UF:	GO	Emissão:	05/04/2013
Reservista:	71392432580	Expedição:	__/__/__	Habilitação:		Seção:	0181	Emissão:	13/09/2023
CPF:	700.982.651-05	Título de Eleitor:	063474681090	Zona:	0018	UF:	SP	Emissão:	13/09/2023
CTPS:	07009826	Série:	05105	Cidade:	SOROCABA				
PIS:	203.85447,10-2	Data:	__/__/__						
Nome do Banco:	BANCO INTER		Banco/Agência/Conta: 077/0001-9/31210442-1						

ESTRANGEIRO

Ano que chegou ao Brasil:

Naturalizado ()

Nº Car. Mod.:

Casado com brasileiro ()

Filhos brasileiros ()

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Antonio Batuiro G. F. Junior
ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR

Ass. do responsável quando menor:

Jatai/GO, 14 de setembro de 2023

Ao Colaborador: Antonio Batura Gonçalves Ferreira Junior

CARGO: Interprete de Libras

COMUNICADO ACERCA DO DESVIO DE FUNÇÃO:

1.0 – Considerando que a empresa FRAC é uma empresa que trabalha com terceirização de mão de obra para prestação de serviços para órgãos públicos, quando a contratação se dá por licitação, quanto para órgãos privados, por contratos particulares de prestação de serviço.

2.0 – Considerando que, seja nos moldes do contrato celebrado entre a (FRAC) com a empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, seja pela demanda licitada por lei especial que regulamenta a compra de serviços por órgãos públicos, a (FRAC) está em total desacordo com a realização de qualquer atividade em desvio de função por parte de seus funcionários, uma vez que a empresa, quando de sua contratação, busca sempre garantir um ambiente de trabalho saudável e ergonômico, através das precauções tomadas com a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais; PCMSO, LTCAT, pagamento dos adicionais de insalubridade/periculosidade quando cabíveis, fornecimento de EPI's e pagamento das funções desempenhadas de acordo com o piso a ela estabelecidos pela convenção sindical.

3.0 – Se em algum momento/ hipótese algum funcionário público ou representante do poder público, gestores e fiscais dos contratos solicitar serviços para os funcionários desta empresa terceirizante, que venham a causar o desvio de função, ainda que por um dia, um momento, um favor, solicitando a execução de serviços alheios àqueles para os quais vocês foram contratados, saibam que qualquer orientação neste sentido é completamente proibida avessa ao contrato celebrado entre empresa terceirizante Frac e o **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, além de ser completamente contrário ao propósito da (FRAC) que é garantir, em todas as situações, a ergonomia do ambiente de trabalho, bem como a legalidade das atividades.

4.0 – Decide-se que passa a ser obrigatório, a partir da assinatura e ciência do presente comunicado, que qualquer funcionário desta empresa que seja invocado para realizar funções que não são compatíveis com o seu contrato de trabalho, por quem quer que seja, deve se negar a desempenhá-las e comunicar, imediatamente, à administração da FRAC, para que as providências cabíveis sejam tomadas junto aos responsáveis.

5.0 – A inobservância da cláusula anterior, ou seja, a atuação do funcionário em desvio de função, será considerada como falta grave, podendo ensejar a demissão por justa causa e a condenação em litigância de má fé em eventual passivo trabalhista, uma vez que o funcionário, neste momento, se declara completamente ciente das determinações e da **expressa proibição em desempenhar quaisquer funções que não sejam aquelas referentes ao cargo que ocupa dentro da FRAC.**

Ciente:

Antonio Batura G. F. Junior

Antonio Batura Gonçalves Ferreira Junior
CPF: 700.982.651-05

ACORDO INDIVIDUAL PARA COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Empregador: **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**
GC: **10.528.510/0001-90**

Empregado: **ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR**
Cargo:

Pelo presente acordo para compensação de horas de trabalho firmado entre o empregador acima, com o ramo de prestação de serviços e meu empregado abaixo assinado, portador da carteira de trabalho número **07009826**, série **05105**, fica convencionado, com base no que faculta o artigo 59, parágrafo 2º do decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943 da C.L.T.

O horário de trabalho: **SEG/TER/SEX FEIRA DAS 07:30 AS 17:30 E QUA/QUI DAS 13:30 AS 22:40 COM 2H DE INTER**

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em duas vias.
O presente acordo vigorará até que o termino de contrato, ou até que outro termo de compensação seja firmado.

SOROCABA

, **14 de Setembro** de **2023**.

Empregador: _____
FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Empregado: Antonio Baturo G F Junior
ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI
R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL
SOROCABA
10.528.510/0001-90

SP

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONTA

Eu, **ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR**
correntista do Banco **BANCO INTER**

, portador do CPF: **700.982.651-05** e RG: **59866335**
, autorizo o pagamento salarial na seguinte conta:

AGÊNCIA: **0001-9**

CONTA: **31210442-1**

TIPO: CORRENTE () POUPANÇA () SALÁRIO

SOROCABA

, 14 de **Setembro** de 2023.

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Antonio Batuiras G. F. Junior
ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI
R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL
SOROCABA
10.528.510/0001-90

SP

TERMO DE COMPROMISSO DE VALE TRANSPORTE
Declaração de Opção do Vale Transporte

Pela presente venho declarar a minha opção relativa à antecipação do benefício citado na LEI 7.418 de 16/12/1985, alterada pela LEI 7.618 de 30/09/1987.

- Não desejo receber o Vale Transporte
 Desejo receber o Vale Transporte
 Utilizará o Transporte da Empresa Tomadora - OBS: Haverá desconto simbólico.

Declaração de Deslocamento

A fim de que seja a mim concedido o benefício de receber o vale transporte, eu **ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNI**,
portador do CPF **700.982.651-05**, residente a **R JOSE BONIFACIO, Nr.572** cidade de **JATAI**
estado de **GO** Funcionário da empresa **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIREL** prestando serviços na empresa **UNIVERSIDADE**
EDERAL DE JATAI, situada **BR-364** Cidade: **JATAI**
alôrio base de R\$ **3.085,61**

Deslocamento Necessário Para o Percurso Residência/Trabalho e Vice e Versa

Sentido Ida para o Trabalho	Preço Passagem	Sentido Volta para Residência	Preço Passagem
<u>Carvão Vauto</u>	<u>4,30</u>	<u>Carvão Vauto</u>	<u>4,30</u>
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Para o meu deslocamento ao trabalho necessito de vauto vales-transportes por mês, que utilizarei exclusivamente para os deslocamentos acima citados, por ser verdade, firmo a presente declaração.

4 de Setembro de 2023.

Antonio Batuir G. F Junior
ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR

Autorização de Desconto

Autorizo o desconto do meu salário básico, para participar como benefício do PROGRAMA VALE TRANSPORTE, comprometendo-me ainda a utilização desse benefício exclusivamente do meu deslocamento RESIDÊNCIA/TRABALHO E VICE VERSA, sujeitando-me as penalidades previstas em Lei.

4 de Setembro de 2023.

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIREL

Antonio Batuir G. F Junior
ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI
R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL
SOROCABA SP
10.528.510/0001-90

AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR, portador da CTPS Nº 07009826 e Série 05105 autorizo a empresa FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI descontar de meus rendimentos mensais conforme Enunciado Nº 342 do TST, que exige a autorização por escrito pelo empregado para realização dos descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, referente aos descontos de:

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

O valor de desconto será de R\$ 2,40 mensais.

SOROCABA, 14 de Setembro de 2023.

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Antonio Batuiro G. F. Junior
ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR

Acordo de Confidencialidade

eu concordo com as condições abaixo descritas para o meu ingresso na **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**.

1) Acordo de Confidencialidade.

eu concordo em trabalhar sob as regras, políticas referente as informações de segurança e com o Gerenciamento da regulamentação da Confidencialidade do Cliente, relativos a assuntos tecnológicos ou comerciais (Informação Confidencial), não irei expor ou revelar qualquer informação ou desrespeitar métodos, sem a autorização do cliente, também não irei tirar vantagem dessas informações para serem utilizadas com outros propósitos negócios que não sejam feitos com o cliente.

2) Relatório e Atribuição das Informações Confidenciais

relativo as informações confidenciais, quando se tratar de criação, aquisição ou perda na execução do trabalho, irei informar imediatamente o Cliente e a **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**. Até mesmo as Informações confidenciais em que estou participando na elaboração e criação, concordo que as mesmas pertencem ao cliente. Além disso, eu renuncio a todos os "direitos" que me pertencem referentes as Informações Confidenciais, transferindo-as ao cliente, não reclamando direito de posse sobre elas.

3) Informações Confidenciais por Parte de Terceiros

eu não irei expor ou revelar e nem tirar vantagem de Informações Confidenciais pertencentes ao Cliente após a aposentadoria, pedido de demissão ou término de contrato.

4) Acordo de Confidencialidade na Aposentadoria, Demissão e Término de Contrato.

eu não exporei, não revelarei ou tirarei vantagens das informações confidenciais da Cliente após aposentadoria, demissão ou término de contrato de trabalho.

5) Indenizações

caso qualquer um dos acordos mencionados acima tenha sido desrespeitado e a Informação Confidencial do Cliente tenham sido expostas, reveladas ou utilizadas indevidamente, concordo em pagar e ser legalmente responsabilizado a compensar qualquer dano que possa ter ocasionado a Cliente.

6) Acordo de Confidencialidade em Transferências

em caso de transferência para uma subsidiada, relacionada com o cliente, ou uma associada do mesmo, concordarei com as informações da Política de Segurança e da Regulamentação do Gerenciamento de Confidencialidade adotados por elas, não exporei ou revelar qualquer Informação Confidencial para Terceiros.

OROCABA

, 14 de Setembro de 2023.

Antonio Batista G. F. Junior

ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Endereço: R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL

- JARDIM PIRATININGA

OROCABA

/SP

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Este instrumento particular, que entre si fazem a firma **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI** Situado à
Bairro: **JARDIM PIRATININGA** CEP: **18016-150** Cidade: **JATAI**
Assina Azevedo Schrepel
SP nesta data denominada simplesmente "Empregadora" e **ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR** portador da CTPS N°
7009826 série **05105** inscrito no CPF sob n° **700.982.651-05** e cadastrado **_/_/** no PIS - PASEP sob o N° **203.85447.10-2**
gravante, chamado simplesmente "Empregado" firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência,
conforme a letra "c" 2° do artigo 443 da consolidação das leis do trabalho, mediante as seguintes condições:

-) o empregado trabalhará para a empregadora exercendo as funções de **INTERPRETE DE LIBRAS** percebendo o
salário de R\$ **3.085,61** por **Mês**
-) O horário a ser obedecido será o seguinte: de **SEG/TER/SEX FEIRA DAS 07:30 AS 17:30 E QUA/QUI DAS 13:30 AS 22:40 COM 2H DE INTER**
-) Este contrato tem início a partir de **14/09/2023** vencendo-se em **28/10/2023** podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no
parágrafo único do artigo 445 da CLT.
-) O empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno,
desde que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
-) Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade ao seu serviço a cumprir o regulamento interno da
empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos relativas as
peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
-) Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas a contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão
previsível, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso;
-) Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam
prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
-) Todo e qualquer prejuízo que venha ser causado ao empregador por culpa do empregado serão descontadas do seu salário
conforme o Art.º n°462 1º da CLT.
-) Este contrato de experiência após seu término passa a valer como um contrato de trabalho por tempo indeterminado.
-) O empregado será obrigado ao uso devido, à manutenção e limpeza adequada dos uniformes e equipamentos que recebe bem
como a ressarcir a empresa por extravio ou dano, desde que comprovado o caráter doloso ou a culpa. Extinto o contrato de
trabalho, deverá o empregado devolver o uniformes ou sob sua posse, que continuam a ser propriedade da empresa.
-) Desde que comprovado o dolo ou a culpa do empregado no extravio ou não devolução dos uniformes ou equipamentos (que
receber, a reposição a que se refere o parágrafo anterior da presente cláusula, ao valor do bem).

C O N T R A T O

POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, ASSINAM AMBAS AS PARTES, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

OROCABA, 14 de **Setembro** de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME	ENDEREÇO
_____	_____
NOME	ENDEREÇO
_____	_____
FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI	<u>Antonio Batura G. F. Junior</u> ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI
R SIZINA AZEVEDO SCHREFFEL
SOROCABA
10.528.510/0001-90

SP

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer em _____, prorrogado até 12/12/2023 28/10/2023

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI
CNPJ:10.528.510/0001-90

Antonio Baturo G.F. Junior
ANTONIO BATUIRA GONCALVES FERREIRA JUNIOR
RG: 5986335